

Visando ao cumprimento de Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1027643- 45.2023.4.01.3200 (SEI 0577953), contido no Processo nº CUP: 59004.002183/2023-13, em trâmite na Seção Judiciária do Amazonas - 1ª Vara Federal, resolve:

Art. 1º COMUNICAR o Banco da Amazônia S/A que a empresa EGZEO INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA, não teve projeto técnico-econômico de modernização ou complementação de equipamento aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), em razão da sua desistência quanto à apresentação do respectivo projeto, para os fins do §3º do art. 19 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e em atenção ao art. 32 do Regulamento de Incentivos da Sudam, aprovado pela Resolução Condel/Sudam nº 93, de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA  
Superintendente

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA  
Diretor de Administração

JORGE FROTA PEREIRA JUNIOR  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

AHARON ALCOLUMBRE  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

JORGIE NE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024

Às dez horas do dia 17 de abril de 2024, na sala Parnaíba, na sala Parnaíba do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte - Quadra 601, Conjunto "I", Brasília-DF presentes a totalidade do capital social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional Daniel Brasiliense e Prado, designado pela Portaria nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2024, edição 19, seção 2, página 31; o Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, Eduardo Corrêa Tavares; o Presidente do Conselho Fiscal, Valder Ribeiro de Moura e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Luciana Narimatsu Ribeiro; realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, convocada pelo Ofício SEI nº 4176/2024/MF, datado de 24 de janeiro de 2024 (processo nº 10951.000813/2024-90), para deliberar sobre Relatório Anual da Administração 2023; Demonstrações Financeiras do exercício de 2023; Proposta de aumento do capital social da Companhia, com a integralização dos créditos de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, recebidos no exercício de 2023; e Fixar remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário.

O Sr. Eduardo Corrêa Tavares, Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, presidiu os trabalhos da Assembleia, na forma do art. 18 do Estatuto Social da Codevasf, havendo nomeado a Sra. Luciana Narimatsu Ribeiro a secretária-los. Composta a mesa, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, informou aos presentes o assunto componente da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório.

Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa e que haviam sido disponibilizados ao representante da acionista na sede da CODEVASF desde a expedição do instrumento de convocação. A acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos.

A União, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Nota Técnica da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, Processo SEI nº 10951.000813/2024-90, votou pela:

I - aprovação do Relatório da Administração de 2023;

II - aprovação das Demonstrações Financeiras de 2023, exceto pelos reflexos que possam advir da ressalva constante do Relatório dos Auditores Independentes;

III - aprovação da capitalização dos créditos de AFAC recebidos em 2023, no valor de R\$ 1.825.113.064,79 (um bilhão, oitocentos e vinte e cinco milhões, cento e treze mil sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), passando o Capital Social de R\$ 5.554.260.287,10 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e sessenta mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para R\$ 7.379.373.351,89 (sete

bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), sem alteração no número de ações;

IV - aprovação da alteração do art. 13 do Estatuto Social da CODEVASF, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. O capital social da Codevasf, que pertence integralmente à União, é de R\$ 7.379.373.351,89 (sete bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representados por 40.128.672 (quarenta milhões, cento e vinte e oito mil e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal."

V - pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do OFÍCIO SEI Nº 42839/2024/MGI (41214448), acompanhado da Nota Técnica SEI nº 11004/2024/MGI (40887172), e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.437/2023, art. 36, inciso "X", da seguinte forma:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 4.616.256,84 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

b) Conselho Fiscal: até R\$ 140.484,60 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 140.484,60 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

d) é vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI, inclusive do teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição;

g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e

l) o efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

m) pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.

Por fim, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis, para as próximas prestações de contas, a STN sugere o registro em ata das seguintes recomendações à Administração:

a. Descrever na nota explicativa nº 28 - Interesse Público, Políticas Públicas e Linhas de Negócio, conforme determina o estatuto social da companhia, em seu art. 11, incisos I e II, como estariam evidenciados o custo e receitas, de forma transparente, inclusive no plano contábil, relativos às obrigações ou responsabilidades assumidas por orientação da União, em condições diversas das de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, conforme as diferentes modalidades, sejam transferências voluntárias, termos de execução descentralizada e aumento de capital, considerando que apresentam implicações patrimoniais e custos distintos nas demonstrações financeiras;

b. Descrever na nota explicativa 8.1 - Bens Móveis a Alienar os tipos de ativos que serão objeto de doação e os Tipos de ativos que serão objeto de alienação, sem prejuízo de avaliar, para fins de reconhecimento dos ativos marcados para doação, a definição de imobilizado constante da Lei das S/A, além da definição da Macrofunção SIAFI 021122 que dispõe de orientação contábil relativa ao reconhecimento dos repasses de recursos da União para as empresas estatais; e

c. Justificar as variações relevantes observadas na nota explicativa nº 20.2 - Ganhos/Perdas de Capital e descrever a metodologia do cálculo de perda de capital, incluindo as receitas e despesas, separadamente por ativos objeto de alienação e ativos objeto de doação.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/1975, pelo representante da única acionista e pelos integrantes da mesa.

LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO  
Secretária da Assembleia Geral Ordinária

DANIEL BRASILIENSE E PRADO  
Procurador da Fazenda Nacional  
Representante da União

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 660, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Altera os Anexos II, VIII, IX, XII, XIII, XVI e XVII da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MJSP nº 544, de 30 de novembro de 2023, e pela Portaria MJSP nº 614, de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos e das Funções Comissionadas Executivas, do Anexo II ao Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.759, de 30 de outubro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e os arts. 12 e 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, tendo em vista o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.759, de 30 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos II, VIII, IX, XII, XIII, XVI e XVII da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023, na forma do Anexo I, II, III, IV, V, VI e VII desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de abril de 2024.

RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO I

(Altera o Anexo II da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023)

CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES COMISSONADAS  
GABINETE DO MINISTRO

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
		6	Assessor Especial	CCE 2.15
GABINETE	GM	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.15
		6	Assessor	CCE 2.13
		1	Assessor	FCE 2.13
		1	Assessor Técnico	CCE 2.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Divisão de Segurança	DIVISEG	1	Chefe	CCE 1.07
Setor Administrativo e de Logística	SEAL	1	Chefe	FCE 1.02



Setor de Operações de Segurança	SEOS	1	Chefe	FCE 1.02
Serviço de Segurança	SESEG	1	Chefe	FCE 1.05
Coordenação de Estudos	COEST	1	Coordenador	CCE 1.10
Serviço de Assuntos Estratégicos	SAE	1	Chefe	CCE 1.05
Divisão de Apoio Institucional	DAI	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão de Estudos	DIES	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação de Provimento e Vacância	CPROV	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão de Redação Técnica	DRET	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação de Gestão Processual	CGP	1	Coordenador	CCE 1.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Divisão de Gestão Processual	DGP	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão de Revisão	DREV	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão de Publicação	DPUB	1	Chefe	CCE 1.07
		1	Assistente	CCE 2.07
Coordenação-Geral de Cerimonial	CGCE	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
..... (NR)				

ANEXO II

(Altera o Anexo VIII da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS  
SECRETARIA EXECUTIVA

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
SECRETARIA EXECUTIVA	SE	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
.....				
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SAA	1	Subsecretário	CCE 1.15
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.13
Coordenação-Geral de Gabinete	CGGAB-SAA	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação de Análise da Informação	CAIN	1	Coordenador	FCE 1.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.08
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
Serviço de Apoio à Informação	SEAIN	1	Chefe	FCE 1.05
Coordenação de Administração	CAD	1	Coordenador	FCE 1.12
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.09
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.08
		4	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.07
Divisão de Apoio Administrativo	DIAT	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação-Geral de Apoio ao Gabinete do Ministro	CGAP-GM	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		1	Assessor Técnico	FCE 2.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Coordenação de Gestão Administrativa e Patrimonial de Apoio ao Gabinete do Ministro	CGAPGM	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Gestão Administrativa e Patrimonial de Apoio ao Gabinete do Ministro	DGAP	1	Chefe	FCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Coordenação de Análise Técnica de Apoio ao Gabinete do Ministro	CATGM	1	Coordenador	FCE 1.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.08
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Divisão de Análise Técnica de Apoio ao Gabinete do Ministro	DAT	1	Chefe	FCE 1.07
Coordenação de Gestão Orçamentária, Financeira e de Diárias e Passagens de Apoio ao Gabinete do Ministro	COFDPGM	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Gestão Orçamentária, Financeira e de Diárias e Passagens de Apoio ao Gabinete do Ministro	DOFDPGM	1	Chefe	FCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia	CGAE	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
Coordenação de Administração Predial e Suporte Técnico	CAPS-CGAE	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão de Engenharia	DIENG-CGAE	1	Chefe	FCE 1.07
Divisão de Arquitetura	DIARQT	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	DIATA	1	Chefe	FCE 1.07
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais	CGDS	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Serviço de Segurança Interna	SSI	1	Chefe	FCE 1.05
Coordenação de Apoio Administrativo	CAA	1	Coordenador	FCE 1.10
Serviço de Assistência Técnica	SAT	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação de Documentação e Informação	CDI	1	Coordenador	FCE 1.10
Serviço de Arquivo	SEARQ	1	Chefe	FCE 1.05
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Serviço de Biblioteca	SEB	1	Chefe	FCE 1.05
		2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Serviço de Suporte ao Sistema Eletrônico de Informação	SESSEI	1	Chefe	FCE 1.05
Divisão de Protocolo	DIPROT	1	Chefe	CCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais	COSEG	1	Coordenador	FCE 1.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações	SEPAC	1	Chefe	FCE 1.05
Serviço de Transporte	SETRANS	1	Chefe	CCE 1.05
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04



Divisão de Serviços Gerais	DISEG	1	Chefe	FCE 1.07
		2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Coordenação de Patrimônio	COP	1	Coordenador	CCE 1.10
		2	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Serviço de Conformidade, Alienação e Transferência	SECAT	1	Chefe	FCE 1.05
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Divisão de Movimentação de Material	DIMM	1	Chefe	FCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Setor de Almoxarifado	SEAL-CGDS	1	Chefe	FCE 1.02
Serviço de Patrimônio	SEPAT	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	CGL	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.05
		3	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.04
Serviço de Controle de Diárias e Passagens	SCDIP	1	Chefe	FCE 1.05
Serviço de Projetos e Gestão da Informação das Contratações	SPGI	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação de Contratos	CCONT	1	Coordenador	FCE 1.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Serviço de Reequilíbrio Contratual	SEREC	1	Chefe	FCE 1.05
Serviço de Sanções Administrativas	SESAD	1	Chefe	FCE 1.05
Divisão de Contratos	DICON-CGL	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço de Acompanhamento Contratual	SACONT	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação de Procedimentos Licitatórios	COPLI	1	Coordenador	CCE 1.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Serviço de Planejamento e Gerenciamento de Contratações	SPGC	1	Chefe	FCE 1.05
Divisão de Licitações	DILIC	1	Chefe	FCE 1.07
Setor de Registro de Atas	SEATA	1	Chefe	FCE 1.02
Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços	DICPP	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira	COEFIN	1	Coordenador	FCE 1.10
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Serviço de Análise de Despesas	SADE	1	Chefe	CCE 1.05
Setor de Conformidade	SECON	1	Chefe	FCE 1.02
Serviço de Liquidação e Pagamento	SLP	1	Chefe	CCE 1.05
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	DIOF	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	CGGP	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
<hr/>				
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SPO	1	Subsecretário	CCE 1.15
		1	Assessor	CCE 2.13
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.08
Divisão de Apoio	DAP	1	Chefe	FCE 1.07
Divisão de Gestão da Informação	DGIInf	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão de Informações Estratégicas	DINFOR	1	Chefe	CCE 1.07
		1	Assistente Técnico	CCE 2.05
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.06
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional	CGGE	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
<hr/>				
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	STI	1	Subsecretário	CCE 1.15
		1	Assessor Técnico	CCE 2.10
		1	Assistente	CCE 2.07
		1	Assistente Técnico	CCE 2.06
Coordenação-Geral de Sistemas e Informação de Dados	CGSID	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		1	Assistente Técnico	CCE 2.06
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas	CDS	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão de Desenvolvimento, Arquitetura, Teste e Qualidade de Sistemas	DATQ	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão de Sustentação de Sistemas	DSS	1	Chefe	FCE 1.07
Coordenação de Informações e Dados	CID-STI	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Arquitetura e Modelagem de Dados	DAMD	1	Chefe	FCE 1.07
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços	CGISE	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
<hr/>				
Coordenação-Geral de Planejamento, Inovação e Integração de Tecnologia da Informação e Comunicação para Segurança Pública	CGISP	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação de Inovação e Integração de Tecnologia da Informação e Comunicação para Segurança Pública	CISP	1	Coordenador	FCE 1.10

(NR)

ANEXO III

(Altera o Anexo IX da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS  
CONSULTORIA JURÍDICA

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
CONSULTORIA JURÍDICA	CONJUR	1	Consultor Jurídico	FCE 1.15
		1	Consultor Jurídico Adjunto	FCE 1.14
Serviço de Triagem Processual	STP	1	Chefe	FCE 1.05
Coordenação Administrativa	COADM	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão de Apoio Administrativo	DIAP	1	Chefe	CCE 1.09
Coordenação-Geral de Assessoria Jurídica do Gabinete	CAJG	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação-Geral de Análise Jurídica de Contratação e Acesso às Políticas Públicas	CGAP	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação de Licitação e Contratos	CLC	1	Coordenador	FCE 1.10
Coordenação-Geral de Sindicância e Processo Disciplinar	CGPAD	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13

(NR)

ANEXO IV

(Altera o Anexo XII da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS	SENAD	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	GAB-SENAD	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
		1	Assessor Técnico	FCE 2.10
Coordenação de Administração	CA-SENAD	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Administração	DA	1	Chefe	FCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Divisão de Análise Técnica	DAT-CA	1	Chefe	FCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Coordenação-Geral de Justiça Étnico-Racial na Política sobre Drogas	CGJR	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13



Coordenação-Geral de Gestão do Fundo	CGGF	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Prestação de Contas	CPRES	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão de Prestação de Contas e Controle Interno	DIPRES	1	Chefe	CCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Coordenação de Orçamento e Finanças	COF	1	Coordenador	FCE 1.10
DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVOS E JUSTIÇA	DGA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação Administrativa da Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça	CA-DGA	1	Coordenador	FCE 1.10
Serviço de Apoio à Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça	SEAP-DGA	1	Chefe	FCE 1.05
Divisão de Integração Gerencial	DIG	1	Chefe	CCE 1.07
Serviço de Apoio à Divisão de Integração Gerencial	SEAP-DIG	1	Chefe	CCE 1.05
Coordenação-Geral de Ativos	CGA	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Interlocução e Apoio Estratégico	CIAE	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão de Interlocução e Apoio Estratégico	DIAE	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação de Contratos, Fiscalização e Leilões	CCFL	1	Coordenador	CCE 1.10
Serviço de Apoio à Coordenação de Contratos, Fiscalização e Leilões	SEAP-CCFL	1	Chefe	CCE 1.05
Serviço de Apoio aos Leilões	SEAP-LEIL	1	Chefe	FCE 1.05
Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos	CGPE-DGA	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Divisão de Gestão de Investimentos e Parcerias	DGIP	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço de Apoio à Divisão de Gestão de Investimentos e Parcerias	SEAP-DGIP	1	Chefe	FCE 1.05
Coordenação de Administração, Controle e Destinação de Ativos	CACDA	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Cadastro e Destinação de Ativos	DDA	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço de Apoio à Divisão de Cadastro e Destinação de Ativos	SEAP-DDA	1	Chefe	FCE 1.05
Divisão de Administração de Ativos	DAA	1	Chefe	CCE 1.07
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL	DPRS	1	Diretor	CCE 1.15
Divisão de Apoio	DAP	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação-Geral de Reinscrição Social	CGRS	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Proteção Social	CPS	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão de Proteção Social	DPS	1	Chefe	CCE 1.07
Coordenação de Articulação e Parcerias	CAP	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Articulação	DART	1	Chefe	CCE 1.07
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Coordenação-Geral de Prevenção	CGP	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Projetos de Prevenção	CPP	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Formação	DFOR	1	Chefe	FCE 1.07
Divisão de Projetos de Prevenção	DPP	1	Chefe	CCE 1.07
Serviço de Apoio aos Projetos de Prevenção	SEAP-DPP	1	Chefe	FCE 1.05
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES	DPAGI	1	Diretor	CCE 1.15
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.10
Coordenação-Geral de Articulação, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	CGMAPP	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Coordenação de Projetos e Parcerias	COPAR	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação de Avaliação	COAV	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral de Ensino e Pesquisa	CGEP	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Articulação do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas	OBID	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão de Formação	DFOR	1	Chefe	FCE 1.07
Serviço de Articulação de Projetos e de Inovação	SAPI	1	Chefe	CCE 1.05

ANEXO V  
(Altera o Anexo XIII da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SENASP	1	Secretário	CCE 1.17
.....				
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DFNSP	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral de Operações da Força Nacional	CGOFN	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Aviação	CAV	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral de Administração	CGAD	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
.....				
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA	DEP	1	Diretor	CCE 1.15
		1	Assistente Técnico	CCE 2.05
Coordenação de Gerenciamento de Projetos	CGPRO	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral de Pesquisa	CGP	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública	CEPSP	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral de Ensino	CGEN	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
		1	Assistente Técnico	CCE 2.05
Coordenação de Ensino Presencial	COEP	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação Pedagógica	COP	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação de Ensino à Distância	COED	1	Coordenador	CCE 1.10



## ANEXO VI

(Altera o Anexo XVI da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS  
SECRETARIA DE ACESSO À JUSTIÇA

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
SECRETARIA DE ACESSO À JUSTIÇA	SAJU	1	Secretário	CCE 1.17
		1	Assessor Técnico	CCE 2.12
Gabinete	GAB-SAJU	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral de Articulação de Políticas Públicas	CGAPP	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
		1	Assistente	CCE 2.09
Coordenação de Movimentos Sociais e Sistema de Justiça	CMSJ	1	Coordenador	CCE 1.10
DIRETORIA DE PROMOÇÃO DE ACESSO À JUSTIÇA	DIPROJU	1	Diretor	CCE 1.15
		1	Assessor Técnico Especializado	FCE 4.03
Coordenação-Geral de Prevenção de Conflitos no Campo e na Cidade	CGPC	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Demarcação de Terras Indígenas	CDTI	1	Coordenador	FCE 1.11
Coordenação de Prevenção de Conflitos no Campo e na Cidade	CPC	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação-Geral de Acesso à Justiça e Redução da Litigiosidade	CGJRL	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação de Acesso à Justiça e Redução da Litigiosidade	CJRL	1	Coordenador	FCE 1.10
DIRETORIA DE PROMOÇÃO DE DIREITOS	DIPRODI	1	Diretor	CCE 1.15
(NR)				

## ANEXO VII

(Altera o Anexo XVII da Portaria MJSP nº 542, de 27 de novembro de 2023)

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS  
SECRETARIA DE DIREITOS DIGITAIS

UNIDADE	SIGLA	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO	CCE/FCE
SECRETARIA DE DIREITOS DIGITAIS	SEDIGI	1	Secretário	CCE 1.17
		1	Diretor de Programa	CCE 3.15
Gabinete	Gab-SEDIGI	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
		1	Gerente de Projeto	FCE 3.13

## POLÍCIA FEDERAL

## DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

## ALVARÁ Nº 1.551, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/13152 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUAATEMI CAMPINAS, CNPJ nº 52.363.629/0001-08 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 436/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 1.748, DE 9 DE MARÇO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/12850 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SKY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 00.808.452/0002-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 444/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 1.754, DE 9 DE MARÇO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/13045 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 29.313.317/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 570/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 1.759, DE 9 DE MARÇO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/13273 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.117.557/0001-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 513/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 1.778, DE 9 DE MARÇO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/15682 - DPF/ANS/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROCER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 39.694.408/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 537/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 1.901, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/13036 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.457.677/0008-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 649/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 1.955, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/13268 - DPF/VAG/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 13.831.697/0002-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 597/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 2.341, DE 5 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/13267 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AM3 SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.416.284/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 571/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 2.535, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/17718 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUHAI SEGURANÇA PESSOAL LTDA, CNPJ nº 66.654.179/0005-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 885/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

## ALVARÁ Nº 2.602, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/11524 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0125-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Pará com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 915/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0125-75); nº 590/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0137-09); nº 765/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0132-02); nº 587/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0130-32); nº 525/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0129-07); nº 879/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0128-18); nº 588/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0127-37); nº 526/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0131-13) e nº 766/2024 (CNPJ nº 17.428.731/0126-56).

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

